

FHC envia projeto sobre demissões

Normas para exonerar servidor por desempenho insuficiente valerão para União, Estados e municípios

ISABEL BRAGA

BRASÍLIA – O presidente Fernando Henrique Cardoso enviou ontem ao Congresso projeto de lei complementar traçando as normas para a demissão de servidores públicos por insuficiência de desempenho. De acordo com a proposta, poderá ser exonerado o servidor que receber – por duas vezes consecutivas ou três vezes nas últimas cinco avaliações – o conceito de desempenho insatisfatório. A lei atinge os servidores civis da União, e os servidores públicos dos Estados, municípios e do Distrito Federal, e regulamenta o artigo 41 da Constituição alterado pela reforma administrativa.

Receberá o conceito de desempenho insatisfatório aquele servidor cujo porcentual de avaliação for igual ou inferior a 40% da pontuação máxima. A avaliação será anual e deverá obedecer aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditó-

rio e da ampla defesa. Para cada um dos critérios, serão atribuídas as seguintes notas: excelente, bom, regular e insatisfatório.

Foram listados nove critérios de avaliação: qualidade e produtividade no trabalho, iniciativa, presteza, aproveitamento em programas de capacitação, assiduidade, pontualidade, administração do tempo e uso adequado dos equipamentos de serviço. Serão constituídas comissões de avaliação, responsáveis por apresentar os conceitos conquistados pelo servidor em cada um dos nove critérios. A comissão será composta por três servidores estáveis, todos

de nível hierárquico não inferior ao do servidor a ser avaliado.

Além de não poder fugir aos critérios previstos na Lei Complementar, essa comissão terá de indicar os fatos, circunstâncias e os elementos que levaram à atribuição daquela nota. Se não ficar satisfeito com a nota recebida, poderá recorrer – no prazo máximo de dez dias – à autoridade que homologou a avaliação,

que tem também dez dias para analisar o pedido de reconsideração.

O servidor tem dez dias para recorrer contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração. A decisão que resultar desse recurso, chamado de recurso hierárquico, deverá ser proferida em até 30 dias, e não permite novo recurso. O ato de desligamento será publicado, de forma resumida, no órgão oficial, com menção apenas do cargo, do número da matrícula e da lotação do servidor, sem citar seu nome.

O projeto define também quais são as atividades exclusivas

de Estado no âmbito do Poder Executivo da União. Os servidores estáveis dessas carreiras só poderão ser exonerados após realização de processo administrativo em que lhe seja assegurado contraditório e amplo direito de defesa.

Depois de aprovada pelo Congresso e sancionada pelo presidente Fernando Henrique, a lei entrará em vigor em 90 dias.

AVALIAÇÃO
ANUAL EXIGIRÁ
PONTUAÇÃO
SUPERIOR A 40%